

## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1134***

*de 15 de junho de 2000*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Igreja Matriz de Camapuã - Paróquia de São João Batista e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Igreja Matriz de Camapuã - Paróquia de São João Batista, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de realização das festividades do padroeiro do Município.*

**Art. 2º..** *O valor do repasse será definido no convênio a ser celebrado entre as partes, e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 15 de junho de 2000.*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**  
*Prefeito Municipal  
de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1134/2000 - 15 de junho de 2000*